Câmara Municipal de Chapecó

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1 – INFORMAÇÕES GERAIS

Departamento requisitante:	Secretaria-Geral
Objeto de Contratação:	Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução tecnológica integrada para gestão de processos legislativos e protocolos administrativos.
Fundamentação legal:	Lei n° 14.133/2021 e Resolução 8/2024.
Despesa Orçamentária:	442 - 18 . 51051 . 1 . 31 . 101 . 2.181 . 0 . 339000

Itens contratados

Conforme tabela constante no item 7 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Justificativa da necessidade da contratação:	Conforme item 2, Estudo Técnico Preliminar.
Justificativa da escolha do fornecedor (se aplicável):	Não é aplicável.
Justificativa do valor da contratação:	Não é aplicável.
Especificação do Objeto/itens (se aplicável).	A especificação consta em cada item e, caso necessária, ao final da presente solicitação. O detalhamento das exigências de cada item da licitação constará do respectivo termo de referência, anexo ao edital.

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de Chapecó (CMC) necessita contratar empresa especializada no fornecimento de licença de uso de sistema integrado de gestão legislativa e administrativa em ambiente web para execução de suas atividades precípuas e acessórias.

A demanda é satisfeita, atualmente, por intermédio do Contrato n° 12/2022 que possui termo final de execução em 19 de dezembro de 2026, não comportando novas prorrogações ordinárias, ressalvadas as hipóteses excepcionais previstas em lei.

O encerramento contratual sem a efetivação de nova contratação acarretaria a interrupção de serviços essenciais desta Casa Legislativa, impedindo a execução de suas atividades típicas legislativas e administrativas acessórias, dada a dependência integral da solução tecnológica supracitada para as atividades do Poder Legislativo.

3 - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O objeto da presente contratação está previsto no **item 13** do Plano de Contratações Anual (PCA) da Câmara Municipal de Chapecó para o exercício de 2026, instituído pela Portaria n° 117/2025 e alterado pela Portaria n° 85/2026, estando alinhado às diretrizes estratégicas de tecnologia e segurança institucional adotadas por esta Casa Legislativa.

Autenticação do documento no site https://citta.click/1CABB271DD97D1F2 utilizando a chave '1CABB271DD97D1F2'

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da habilitação são aqueles ordinariamente solicitados, incluindo atestado de capacidade técnica e comprovação de aptidão para o desempenho das atividades do objeto da contratação.

Os requisitos principais para a solução incluem:

1. Ambiente Web (SaaS): acesso via navegador, dispensando instalação local e dispensando instalação local e a manutenção de servidores nas dependências da Câmara.
2. Integração: os módulos vinculados ao processo legislativo (protocolo, tramitação, votação etc.) devem operar de forma unificada com os módulos administrativos (tais como RH, compras, almoxarifado, processos digitais etc.).
3. Acesso público às informações: a solução deve disponibilizar acesso externo, de caráter público, às informações e aos documentos dos sistemas legislativo e administrativo, observadas as restrições legais de acesso, com possibilidade de integração ao site institucional da Câmara.
4. Assinatura digital: a solução deverá suportar certificados ICP-Brasil.
5. Serviços agregados: migração integral do acervo histórico, treinamento de servidores e agentes políticos, acompanhamento presencial nas primeiras sessões legislativas após a implantação, plantão durante as sessões plenárias e suporte técnico contínuo.
6. Parametrização de fluxos: o sistema deve permitir que o próprio órgão parametrize e ajuste seus fluxos de tramitação legislativa e administrativa, com base em padrões abertos, de modo a reduzir a dependência do fornecedor e facilitar a portabilidade dos processos.
7. Gestão arquivística: o sistema deve apoiar a gestão documental do órgão, com classificação dos documentos e controle de prazos de guarda e destinação, em conformidade com a legislação arquivística aplicável.
8. Armazenamento e digitalização: a solução deve disponibilizar capacidade de armazenamento compatível com a migração do acervo histórico, o crescimento da produção de processos e a digitalização contínua do acervo físico, sem cobrança adicional pelo tráfego de dados (upload e download) ou pelo uso da capacidade contratada.
9. Continuidade e custódia da solução: a contratação deve prever mecanismos que assegurem a continuidade dos serviços em caso de descontinuidade da solução ou da contratada, incluindo a custódia do código-fonte e dos elementos necessários à sua instalação e manutenção.
10. Segurança da informação e proteção de dados: a solução deverá atender aos requisitos de segurança da informação, incluindo controle de acesso por perfis, rastreabilidade por logs, políticas de backup e recuperação de desastres, disponibilidade mínima do serviço, conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e garantia de portabilidade dos dados ao término do prazo contratual.

5 - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Licença de uso de sistema integrado de gestão legislativa e administrativa	Mês	12
02	Serviços Integrados de Migração de Dados, Parametrização BPMN, Capacitação Presencial e Suporte Técnico Dedicado	Unidade	01

Autenticação do documento no site https://citta.click/1CABB271DD97D1F2 utilizando a chave '1CABB271DD97D1F2'

03	Serviço de disponibilização e manutenção do site institucional da Câmara Municipal de Chapecó-SC	Mês	12
04	Hora técnica	Horas	100

A quantidade de 12 (doze) meses corresponde ao período inicial de vigência contratual, conforme justificado no item 5.2. A estimativa de 100 horas corresponde à quantidade licitada na contratação anterior (Contrato nº 12/2022), que se mostrou suficiente durante a execução. Essas horas destinam-se a evoluções que exijam desenvolvimento, como relatórios, integrações e novas funcionalidades, e serão utilizadas sob demanda, mediante requisição da Administração.

O Item 3 compreende a disponibilização e a manutenção do site institucional da Câmara Municipal de Chapecó, incluídas as etapas iniciais de desenvolvimento, migração do conteúdo e implantação, conforme será detalhado e exigido no Termo de Referência. Para fins de execução e pagamento, o valor do item, que remunera o conjunto dessas etapas e obrigações, será diluído no período de vigência inicial de 12 (doze) meses, em parcelas mensais iguais, sem pagamento antecipado, e a liquidação de cada parcela ficará condicionada ao cumprimento das etapas e prazos fixados no Termo de Referência.

5.1 – MÉTRICAS E ACERVO HISTÓRICO

Atualmente, aproximadamente 144 (cento e quarenta e quatro) usuários utilizam os sistemas de gestão da Câmara, entre vereadores, assessores, servidores efetivos e estagiários. A solução contratada deverá atender, no mínimo, a esse quantitativo e ser dimensionada de modo a comportar as projeções de aumento do número de usuários a médio e longo prazo, cuja ocorrência, embora eventual, é provável.

A volumetria aproximada do acervo digital mantido pela Câmara Municipal de Chapecó, **apurada em 29/09/2026,** compreende os seguintes quantitativos referenciais:

Processos Cadastrados: 51.654.

Sessões Plenárias Registradas: 494.

Documentos Principais: 51.506.

Anexos Diversos: 15.706.

Tarefas e Atividades Registradas no Workflow: 677.032.

Assinaturas Eletrônicas/Digitais Executadas: 75.751.

Espaço de Armazenamento Utilizado: aproximadamente 50 GB (gigabytes).

A migração abrangerá a integralidade da base de dados histórica acima descrita, o que se justifica pela necessidade de preservar a continuidade dos processos em andamento, a rastreabilidade dos atos e a integridade do acervo legislativo e administrativo da Câmara, em observância à legislação arquivística aplicável.

Os quantitativos referenciais servem de base para o dimensionamento do serviço de migração pelos licitantes.

O espaço de armazenamento atualmente utilizado, de aproximadamente 50 GB, serve de referência para a migração do acervo digital. A capacidade a ser contratada será definida no Termo de Referência, considerando, além do acervo existente, o crescimento da produção de processos e documentos e a digitalização contínua do acervo físico da Câmara.

5.2 – VIGÊNCIA CONTRATUAL

Autenticação do documento no site https://citta.click/1CABB271DD97D1F2 utilizando a chave '1CABB271DD97D1F2'

Por se tratar de serviço de natureza continuada, essencial à execução das atividades legislativas e administrativas da Câmara, a Lei nº 14.133/2021 admite a adoção de vigências plurianuais, nos termos dos arts. 106 e 107. Cabe, portanto, avaliar qual prazo inicial de contratação melhor atende ao interesse público.

Foram consideradas, em linhas gerais, duas alternativas: (i) contratação inicial por prazo mais longo, de até 5 (cinco) anos; e (ii) contratação inicial por 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogações sucessivas, observado o limite legal de 10 (dez) anos.

A alternativa (i) oferece, em tese, maior estabilidade e pode favorecer preços unitários menores. Contudo, compromete a Administração por período extenso com uma solução ainda não experimentada em sua operação, o que é relevante diante da complexidade da implantação, da migração de acervo expressivo e da integração entre módulos legislativos e administrativos.

A alternativa (ii) preserva a possibilidade de acompanhar o desempenho da solução em condições reais de uso, de avaliar a vantajosidade a cada exercício e de interromper a contratação caso a solução não atenda, sem comprometer a continuidade do serviço. A prorrogação não é automática: depende de previsão em edital, de manifestação expressa da Administração e de atestação de que as condições e os preços permanecem vantajosos, com base na avaliação de desempenho e observada a disponibilidade orçamentária de cada exercício (arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021).

Conclui-se, assim, que a vigência inicial de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogações sucessivas, é a mais adequada neste momento, por equilibrar a continuidade do serviço, a economicidade e a preservação da autonomia da Câmara, que é reforçada pelas garantias de portabilidade de dados e custódia da solução previstas no item 4.

6 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Nos termos do art. 18, §1º, V, da Lei nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar as soluções disponíveis para suprir a necessidade de gestão dos processos legislativos e administrativos da Câmara Municipal de Chapecó. Foram analisadas as seguintes alternativas:

1. Desenvolvimento próprio: considerado inviável. O desenvolvimento de sistema exclusivo implicaria investimento elevado, além de custos recorrentes de manutenção, segurança, hospedagem e suporte, que recairiam sobre um quadro reduzido de servidores de TI, sem condições de absorver esse encargo. Seria, ainda, desproporcional desenvolver e manter solução própria e exclusiva para uma Câmara com as dimensões desta Casa Legislativa, e o prazo necessário mostra-se incompatível com o encerramento do Contrato nº 12/2022 em 19/12/2026.

2. Sistemas públicos gratuitos (ex.: SAPL/Interlegis): embora dispensem o pagamento de licença, são voltados primordialmente ao processo legislativo, não abrangendo a gestão administrativa da Casa (como processos administrativos intersetoriais, recursos humanos, compras e almoxarifado). A adoção exigiria, além da instalação, hospedagem, manutenção e atualização por conta da Câmara, o desenvolvimento ou a integração de soluções complementares para os demais processos. Além disso, diferentemente da locação de solução com contratada, em que o suporte técnico é obrigação contratual, com prazos de atendimento e responsabilização, a adoção de sistema público transferiria à Câmara o encargo de resolver falhas, incidentes e dúvidas operacionais, sem garantia de atendimento imediato, o que esbarra na limitação do quadro de TI. Assim, a ausência de custo de licença não se traduz em economia efetiva, e a alternativa não atende ao requisito de operação unificada dos módulos legislativos e administrativos (item 4), nem à continuidade dos serviços diante do encerramento do contrato vigente.

3. Solução instalada em infraestrutura própria (on-premise): consiste no licenciamento do software para instalação em servidores da Câmara. Embora ofereça maior controle sobre os dados, exigiria aquisição e manutenção de servidores, rotinas de backup, redundância, segurança e recuperação de desastres, além de equipe para atualizações e suporte à infraestrutura, o que é inviável diante do quadro reduzido de TI e da necessidade de continuidade de serviços essenciais.

Autenticação do documento no site https://citta.click/1CABB271DD97D1F2 utilizando a chave '1CABB271DD97D1F2'

4. Locação de licença em nuvem (SaaS): modelo amplamente utilizado nas contratações de Câmaras Municipais. Transfere à contratada a responsabilidade por infraestrutura, segurança, backups, suporte técnico com prazos de atendimento e atualização contínua da solução diante de mudanças legislativas e normativas (como a Lei nº 14.133/2021 e a LGPD), além de dispensar a aquisição e o descarte de equipamentos pela Câmara e de permitir a previsibilidade de custos por meio de pagamento mensal.

A manutenção do contrato vigente não foi considerada alternativa, pois o Contrato nº 12/2022 não comporta novas prorrogações (item 2). Dentre as alternativas analisadas, a locação de licença em nuvem (SaaS) mostrou-se a que melhor se alinha aos requisitos descritos no item 4, conforme fundamentação apresentada no item 8.

7 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação refere-se à solução escolhida (locação de licença em nuvem, com os serviços de implantação, migração e treinamento e as horas técnicas descritos no item 5), considerando o escopo detalhado no item 8.

Foi obtida mediante pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, utilizando como parâmetro o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). O método adotado para a definição dos valores de referência foi a mediana.

As fontes consultadas e os valores individuais obtidos constam do Termo de Formalização de Pesquisa de Preços, anexo ao procedimento.

Os valores unitários e totais estimados por item são os seguintes:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total estimado (R$)
01	Licença de uso de sistema integrado de gestão legislativa e administrativa	Mês	12	12.000,00	144.000,00
02	Serviços Integrados de Migração de Dados, Parametrização BPMN, Capacitação Presencial e Suporte Técnico Dedicado	Unidade	01	8.500,00	8.500,00
03	Serviço de disponibilização e manutenção do site institucional da Câmara Municipal de Chapecó-SC	Mês	12	1.512,18	18.146,16
04	Hora técnica	Horas	100	197,90	19.790,00

O valor total estimado para o período inicial de 12 (doze) meses é de **R$ 190.436,16** (cento e noventa mil e quatrocentos e trinta e seis reais e dezesseis centavos).

8- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

Após análise das alternativas apresentadas no item 6, conclui-se que a locação de licença em nuvem (SaaS) é a mais adequada às necessidades da Câmara, por atender aos requisitos do item 4, por contribuir para a continuidade dos serviços após o término do contrato vigente e por transferir à contratada os encargos de infraestrutura, segurança e suporte. As características da solução escolhida são descritas a seguir, e a estimativa do valor da contratação, considerada a adoção dessa solução, consta do item 7.

Autenticação do documento no site https://citta.click/1CABB271DD97D1F2 utilizando a chave '1CABB271DD97D1F2'

A solução consiste em plataforma web integrada, que reúne, em ambiente único e com base de dados unificada, os módulos do processo legislativo (protocolo, tramitação, pautas, sessões e votação) e da gestão administrativa (como recursos humanos, compras, almoxarifado e processos digitais), com acesso público externo às informações e aos documentos e com parametrização dos fluxos pelo próprio órgão em padrões abertos. A contratação será em lote único, conforme item 9, e compreende o licenciamento mensal, a implantação, a migração integral da base de dados histórica (conforme item 5.1), a capacitação dos usuários, o suporte técnico contínuo e horas técnicas para evolução, utilizadas sob demanda.

No que se refere à capacitação e ao suporte, a solução como um todo exige o fornecimento de treinamento inicial aos usuários e capacitações periódicas de atualização. Demanda, ainda, o acompanhamento presencial nas primeiras sessões legislativas após a implantação e suporte técnico continuado, por diferentes canais de atendimento, com plantão durante as sessões plenárias, a fim de garantir a correta execução do serviço e a adequada utilização da solução pelos usuários, em especial em atividades de alta criticidade como a condução das sessões. Esses serviços integram o objeto e serão executados sem cobrança adicional, e suas cargas horárias, prazos e níveis de atendimento serão detalhados no Termo de Referência.

A implantação deverá ser concluída a tempo de assegurar a continuidade dos serviços após o encerramento do Contrato nº 12/2022. Ao término da contratação, deverão ser asseguradas a transição ordenada, a entrega dos dados e o acesso ao acervo, nos termos que serão detalhados no Termo de Referência, que também definirá prazos e demais condições.

Diante do exposto, a solução descrita, consistente em plataforma web integrada, contratada em lote único e acompanhada dos serviços de implantação, migração, capacitação e suporte, mostra-se a mais adequada para atender à necessidade da Câmara Municipal de Chapecó. A contratação contempla ainda horas técnicas de desenvolvimento, utilizadas somente mediante demanda da Administração, conforme a necessidade de evolução do sistema. A solução reúne, em ambiente único, as funcionalidades legislativas e administrativas exigidas, atende aos requisitos do item 4, contribui para assegurar a continuidade dos serviços após o encerramento do Contrato nº 12/2022 e preserva a autonomia da Casa quanto à parametrização dos fluxos, à portabilidade dos dados e à custódia da solução.

9 - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da contratação configura sistema único e integrado, no qual os módulos do processo legislativo e da gestão administrativa operam em ambiente único e com base de dados unificada. Nessa hipótese, o art. 40, §3º, II, da Lei nº 14.133/2021 afasta o parcelamento quando houver risco ao conjunto do objeto pretendido.

A contratação de módulos junto a fornecedores distintos tende a gerar incompatibilidade entre protocolos de comunicação, perda do login único (Single Sign-On), conflitos de responsabilidade em caso de falha em atividades críticas, como as sessões de votação, e aumento de custos com a integração de bancos de dados. Soma-se a isso a necessidade de responsabilidade técnica única pela implantação, migração, suporte e continuidade dos serviços, o que o fracionamento dificultaria. Também não se vislumbra ganho de economicidade ou de competitividade que justifique a divisão do objeto, uma vez que os custos de gestão de múltiplos contratos e de integração tendem a superar eventual vantagem.

Conclui-se, assim, pela não adoção do parcelamento, devendo a contratação ser realizada em lote único.

10 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação pretende proporcionar maior eficiência na execução das atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal de Chapecó, mediante a utilização de solução tecnológica integrada, que reúna em um único sistema a gestão legislativa e a administrativa e centralize e automatize os fluxos de trabalho, reduza atividades manuais e retrabalho e facilite o acompanhamento dos processos.

No aproveitamento dos recursos humanos, busca-se que os servidores direcionem seus esforços para

Autenticação do documento no site https://citta.click/1CABB271DD97D1F2 utilizando a chave '1CABB271DD97D1F2'

atividades de maior valor agregado, com redução do tempo empregado em tarefas repetitivas, controles paralelos e localização de informações. Por se tratar de solução em nuvem, com suporte técnico contratado, pretende-se ainda preservar o quadro reduzido de TI da Câmara, que não precisará arcar com a infraestrutura, os backups e o atendimento de incidentes, e permitir que os próprios servidores ajustem os fluxos de trabalho, com menor dependência de intervenções externas.

A tramitação, a assinatura e a guarda de documentos em meio digital devem reduzir o consumo de papel e de insumos de impressão, e a adoção de solução web dispensa a aquisição e a manutenção de servidores nas dependências da Câmara, o que representa economia de recursos materiais.

Sob a ótica financeira, espera-se maior previsibilidade orçamentária, com pagamento mensal pelo licenciamento, sem cobrança adicional pelo tráfego de dados, e contratação de horas técnicas apenas sob demanda. Pretende-se também que a reunião da gestão legislativa e da gestão administrativa em um único sistema integrado reduza a duplicidade de cadastros e de procedimentos e evite despesas com a manutenção de soluções isoladas e com a integração entre sistemas distintos.

Espera-se, ainda, que a solução contribua para a padronização dos procedimentos, a preservação e a recuperação dos dados históricos, a maior celeridade na tramitação dos processos, a transparência das informações e a continuidade das atividades legislativas e administrativas.

11 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Previamente à celebração do contrato, a Administração deverá designar os responsáveis pela gestão e fiscalização contratual, bem como os servidores que acompanharão a implantação e a migração dos dados.

Deverão ser organizadas as informações necessárias à implantação da solução, como dados dos sistemas atualmente utilizados, cadastros, usuários, perfis de acesso e fluxos.

Não se identifica, neste momento, necessidade de capacitação específica dos responsáveis pela gestão e fiscalização, sem prejuízo das orientações internas sobre o acompanhamento da execução contratual e dos treinamentos a serem fornecidos pela contratada durante a implantação da solução.

12 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Neste momento, não se observam contratações correlatas ou interdependentes vinculadas ao objeto.

13 - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A contratação apresenta impactos ambientais positivos decorrentes da digitalização e da substituição de processos físicos por eletrônicos, contribuindo para a redução do consumo de papel, tinta e demais insumos gráficos, bem como da geração de resíduos e da necessidade de impressão e arquivamento físico de documentos.

Não foram identificados impactos ambientais negativos relevantes diretamente decorrentes da contratação, considerando que a solução será disponibilizada em ambiente de nuvem, sem necessidade de aquisição de servidores ou de outros equipamentos pela Câmara e sem geração de resíduos materiais diretamente associados ao objeto. Quanto à digitalização do acervo físico, a eventual eliminação de documentos em papel observará a legislação arquivística aplicável e a tabela de temporalidade documental da Câmara, o que atua como medida de controle e mitigação.

Autenticação do documento no site https://citta.click/1CABB271DD97D1F2 utilizando a chave '1CABB271DD97D1F2'

14 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Com base nos estudos realizados, conclui-se que a contratação de empresa especializada para fornecimento de solução tecnológica integrada de gestão legislativa e administrativa, na modalidade de locação de licença em nuvem (SaaS), é adequada para o atendimento da necessidade a que se destina.

A solução escolhida atende aos requisitos descritos no item 4, mostrou-se a mais adequada entre as alternativas analisadas no levantamento de mercado (item 6), reúne em ambiente único as funcionalidades legislativas e administrativas e contribui para assegurar a continuidade dos serviços após o encerramento do Contrato nº 12/2022. Além disso, a contratação em lote único e a vigência inicial de 12 (doze) meses, prorrogável nos termos da lei, mostram-se as formas mais adequadas de executar o objeto, conforme os itens 5.2 e 9, e não foram identificados impactos ambientais negativos relevantes.

Diante do exposto, a Administração declara a viabilidade da contratação, estando a presente contratação tecnicamente fundamentada e em condições de prosseguir para a fase seguinte do processo.

Chapecó-SC, data da assinatura digital.

WAGNER ROVEDER:00940847930

Assinado de forma digital por WAGNER ROVEDER:00940847930
Dados: 2026.10.27 18:24:55 -03'00'

Wagner Roveder

Secretaria-Geral
Câmara Municipal de Chapecó

Autenticação do documento no site https://citta.click/1CABB271DD97D1F2 utilizando a chave '1CABB271DD97D1F2'